

**EDITAL – DISPENSA N.º 003/2026**

**FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO –**

**CABOPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.191/0001-32, com sede à Rua José Plech Fernandes, nº. 14 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-390, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>                        | <b>DIA 25/08/2026, às 14:00 HORAS</b>                                                                                                                                          |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                                           | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF                                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>                      | <a href="mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br">licitacao@caboprev.pe.gov.br</a>                                                                                                 |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE EDITAL: E-MAIL e SITE OFICIAL DO CABOPREV</b> | <a href="mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br">licitacao@caboprev.pe.gov.br</a><br><br>CABOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho |

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos ordinários próprio do CABOPREV, conforme dotação orçamentária, segue abaixo:

Unidade gestora: 8 – CABOPREV – FUNDO FINANCEIRO  
Órgão orçamentário: 70000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Un. Orçamentária: 70100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev  
Função: 9 – Previdência Social  
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 901 – Gestão Administrativa do RPPS

Ação: 2.411 – Gestão administrativa do RPPS (Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção)

Despesa: 485 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 46.133,33 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor global estimado possui caráter meramente estimativo, considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, sendo os pagamentos realizados somente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

### 4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br) preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA N.º 003/2026**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/08/2026 às 14:00h**

Para se habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 5. DA HABILITAÇÃO

#### 5.1. Da habilitação de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### 5.2. A documentação relativa à qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica será exigido os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
  - I. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.



II. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

- b) O licitante deverá apresentar declaração formal contendo a indicação do veículo e dos recursos necessários, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, conforme ANEXO IV – MODELO 01, como também apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto deste edital, conforme ANEXO IV – MODELO 02.

### 5.3. Documentação complementar:

Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo 01 do ANEXO III;

Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo 02 do ANEXO III.

A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação, quando possuir prazo de validade, ou atender às condições estabelecidas neste Edital.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites permitidos pela legislação aplicável, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global estimados pela Administração, devendo observar os valores e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

## 7. DO PAGAMENTO:

O pagamento relativo aos serviços será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não haverá pagamento mensal fixo pela mera disponibilidade do veículo ou motorista, sendo os pagamentos realizados de forma parcelada, conforme as viagens ou serviços efetivamente realizados.

Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 8. DOS RECURSOS:

Finalizada a fase de análise, quando da divulgação do resultado da habilitação, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentando as razões do pretense recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico: [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br);



A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo.

#### **9. DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:**

Em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo para apresentação de propsota, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico: [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br), ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de compra direta deverão ser enviados ao Coordenador de Compras Diretas, em até 01 (um) dia útil anteriores ao término do prazo para apresentação de propsota.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será (ão) designado(s) o(s) Fiscal(is) para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo o Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

O gestor e o fiscal do Contrato serão designados na forma da legislação em vigor de município.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

##### **10.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento. 8.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, etc.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- f) Recusar serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**10.2. Cabe ao Gestor do Contrato:**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.
- b) Conferir e acompanhar os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas as condições contratuais.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o CABOPREV revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O CABOPREV deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

**JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O CABOPREV, na qualidade de entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, desenvolve atividades administrativas que demandam deslocamentos frequentes de seus agentes públicos para cumprimento de compromissos institucionais relacionados à gestão previdenciária, governança, fiscalização, capacitação, representação institucional e participação em eventos técnicos.

2.2. Os deslocamentos compreendem, entre outras atividades, participação em reuniões junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, instituições financeiras credenciadas, Associação Pernambucana de Entidades de Previdência, demais RPPS, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como cursos, congressos, seminários, auditorias, visitas técnicas, diligências administrativas e eventos oficiais relacionados às competências institucionais do Instituto.

2.3. O CABOPREV dispõe de veículo oficial destinado ao atendimento de parte de suas demandas administrativas. Todavia, a capacidade operacional atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente e segura, aos deslocamentos institucionais que envolvem grupos de servidores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, palestrantes, convidados e demais representantes da Administração, especialmente quando as atividades demandam transporte coletivo ou participação simultânea de diversos agentes públicos.

2.4. Em diversas situações institucionais, especialmente durante a realização de capacitações, congressos, seminários, visitas técnicas, reuniões externas, auditorias e eventos promovidos pelo próprio Instituto ou por órgãos parceiros, torna-se necessária a utilização de veículo com capacidade superior à disponível na frota própria, circunstância que inviabiliza o atendimento adequado da demanda apenas com os recursos atualmente existentes.

2.5. Nessas hipóteses, a utilização de múltiplos veículos de pequeno porte ou a realização de diversos deslocamentos sucessivos representa solução operacionalmente menos eficiente, ocasionando aumento de custos indiretos, maior consumo de combustível, ampliação do tempo de deslocamento, dificuldades logísticas e maior exposição a riscos operacionais.

2.6. A contratação pretendida destina-se, portanto, a complementar a capacidade operacional do CABOPREV, proporcionando meio adequado para o transporte coletivo de passageiros sempre que as necessidades administrativas assim exigirem, sem substituir a utilização do veículo oficial pertencente ao Instituto, que continuará sendo empregado nas demandas compatíveis com sua capacidade operacional.

2.7. A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelo CABOPREV, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos ou do valor estimado da contratação.



2.8. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, na qual serão definidos, conforme a necessidade, a data da viagem, horário, local de embarque, destino, previsão de retorno e quantidade estimada de passageiros, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros.

3.2. Os serviços deverão ser executados mediante disponibilização de veículo e motorista, observados os requisitos mínimos previstos neste item.

3.3. O veículo disponibilizado deverá:

- Estar devidamente licenciado e regular perante os órgãos competentes;
- Apresentar perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- Possuir capacidade compatível com a demanda informada pelo CABOPREV;
- Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

3.4. O motorista deverá:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, compatível com o veículo utilizado e com a prestação dos serviços de transporte de passageiros;
- Estar legalmente apto ao exercício da atividade;
- Observar as normas de trânsito e conduzir o veículo com segurança, urbanidade e responsabilidade.

3.5. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta da contratada, compreendendo, entre outros, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes da execução contratual.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.7. Sempre que houver impossibilidade de execução do serviço com o veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o CABOPREV.

### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NATUREZA DO SERVIÇO:

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação mediante **Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), mediante o critério de julgamento “menor preço” (art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021) sobre o valor unitário de referência.**

4.2. Os serviços serão prestados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, conforme demanda do CABOPREV, compreendendo a disponibilização de veículo, motorista, combustível e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos ordinários próprio do CABOPREV, conforme dotação orçamentária, segue abaixo:

Unidade gestora: 8 – CABOPREV – FUNDO FINANCEIRO  
Órgão orçamentário: 70000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Un. Orçamentária: 70100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev  
Função: 9 – Previdência Social  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 901 – Gestão Administrativa do RPPS  
Ação: 2.411 – Gestão administrativa do RPPS (Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção)  
Despesa: 485 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CABOPREV, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- 8.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal resultante da prestação dos serviços;
- 8.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 8.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 8.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 8.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 8.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 8.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 8.8. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;



- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 9.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 9.4. Verificar a disponibilidade do veículo, a habilitação do motorista, o cumprimento dos horários, itinerários e demais condições previstas neste Termo de Referência.;
- 9.5. Avaliar os serviços efetivamente executados.;
- 9.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 9.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais fundamentalmente quanto à observância dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 9.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 9.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 9.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 9.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 9.12. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 10.2. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme cada viagem ou serviço realizado, não havendo pagamento mensal fixo pela mera disponibilidade do veículo ou motorista.
- 10.3. Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, observada a contagem de prazo prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. . Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. Estão incluídas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, combustível, manutenção, seguros, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.7. A fatura referente aos serviços efetivamente executados será encaminhada ao CABOPREV para conferência e atesto pelo setor competente, após o que será realizado o pagamento.
- 10.8. O valor global estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, não constituindo garantia de faturamento mínimo ou obrigação de execução integral, ficando os pagamentos condicionados à efetiva demanda e aos serviços realizados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.



## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Para condutas descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do item será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.4. O retardamento da execução prevista no inciso “VII” do item 12.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias úteis, contados da data constante na ordem de serviço;
- II. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;



12.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “VII” do item 12.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do inciso “VII” do item 12.1.

12.6. A falha na execução do contrato prevista na inciso “III” do item 12.1 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela de infrações constante deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

12.7. O comportamento inidôneo previsto na alínea “X” do item 12.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos dispositivo, da Lei n.º 14.133/2021;

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2    | 0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3    | 0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4    | 1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5    | 3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6    | 4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                                                                                  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir veículo disponibilizado em desacordo com as especificações exigidas ou deixar de realizar sua substituição quando determinada pela fiscalização por outro de qualidade inferior. | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                                                                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Apresentar-se para execução dos serviços com veículo em condições inadequadas de segurança, conservação ou limpeza.                                                                                                                   | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela                                                                                                                                                                                        | 5    | Por ocorrência                 |



|   |                                                                                                                        |   |                           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
|   | FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                  |   |                           |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência            |
| 7 | Utilizar veículo diverso daquele aprovado pela fiscalização, sem autorização da Administração.                         | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                     | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Disponibilizar motorista sem a habilitação exigida ou sem a documentação necessária para execução do serviço.                                                    | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

12.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula;

12.10. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade -PAAP, devendo ser observado o disposto na Legislação em vigor;

12.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

12.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ao contratado;

12.14. Caso a faculdade prevista no item 12.1 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.13 e 12.14, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.16. Decorrido o prazo previsto no item 12.15, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

I.A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.As peculiaridades do caso concreto;

III.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Constitui como obrigação do CONTRATANTE:

13.2. Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

13.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;

13.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.8. Nos termos do Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração tem como prerrogativas:

I.Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II.Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III.Fiscalizar sua execução;

IV.Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V.Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

VI.Risco à prestação de serviços essenciais;

VII.Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

VIII.As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

IX.Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Constitui obrigação da CONTRATADA executar o objeto da contratação observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte terrestre de passageiros.

I. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e conforto, devidamente licenciado e apto à circulação durante toda a execução contratual.

II. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e regularmente autorizado para condução do veículo disponibilizado, observando integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

III. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros obrigatórios, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, diárias do motorista e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não podendo transferir tais despesas ao CABOPREV.

IV. Executar os serviços nos dias, horários, itinerários e condições previamente estabelecidos pela Administração.

V. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

VI. Substituir imediatamente o veículo ou o motorista quando houver defeito, indisponibilidade, impedimento legal ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação dos serviços.

VII. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer situação excepcional que possa interferir na execução contratual.

IX. A CONTRATADA deverá, antes do início da execução dos serviços, apresentar a documentação do veículo e do motorista que serão utilizados, CNH compatível com o serviço, bem como demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Em caso de substituição, o novo veículo ou motorista deverá atender às mesmas condições e ser previamente comunicado à CONTRATANTE.

X. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **15.1. Vedações à Participação**

15.1.1. Não poderá participar do certame a empresa que:

15.1.2. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3. Esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Esteja com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses previstas na legislação específica (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

### **15.2. Vedação à Participação em Consórcio**

15.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, considerando que o objeto licitado é perfeitamente exequível por empresas isoladamente, inclusive aquelas de pequeno e médio porte.

15.2.2. Tal vedação está fundamentada no art. 15, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de licitantes reunidos em consórcio, desde que justificado no processo.

15.2.3. Ademais, a vedação visa assegurar a ampla competitividade, a economicidade e a moralidade administrativa, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **15.3. Regularidade para Prestação do Serviço**

15.3.1. Somente poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços de transporte terrestre de passageiros.

15.3.2. A empresa deverá possuir todas as autorizações, registros e licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para a execução do objeto contratado.





#### **15.4. Abrangência de Participação**

15.4.1. Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica, inclusive cooperativas, domiciliada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda integralmente às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital e em seus anexos, conforme disposto nos arts. 63 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.5. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

15.5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

15.5.2. Para usufruírem dos benefícios, as licitantes deverão apresentar, no ato da participação, declaração de enquadramento como ME ou EPP, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei. A exigência de certidão expedida pela Junta Comercial foi superada em face de atualizações normativas, bastando a declaração ou o documento que comprove o enquadramento vigente, conforme o cadastro na Receita Federal.

#### **16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

16.1. O valor global total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária, é **R\$ 46.133,33 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de mercado anexa ao processo.

16.2. Para fins de formação das propostas e estimativa dos serviços, foi considerada a programação estimativa de viagens constante do **Anexo II**, utilizada como referência na pesquisa de preços.

16.3. Os deslocamentos constantes do Anexo II possuem caráter meramente estimativo e referencial, tendo sido considerados para fins de formação dos preços, não constituindo garantia de execução integral dos serviços.

16.4. A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE:**

17.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **18. DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

18.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE.

18.2. A solicitação de cada serviço deverá conter, no mínimo:

- I – Data da viagem;
- II – Horário de saída;
- III – Local de embarque;
- IV – Destino;
- V – Previsão de retorno, quando houver;

VI – Quantidade estimada de passageiros.

18.3. A contratada deverá disponibilizar o veículo e o motorista no local, data e horário previamente definidos pelo CONTRATANTE.

18.4. O veículo deverá apresentar-se em perfeitas condições de segurança, limpeza, conservação e funcionamento, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente.

18.5. O motorista deverá portar Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado e observar integralmente a legislação de trânsito.

18.6. Quando a viagem exigir permanência do motorista fora do Município de origem ou pernoite, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, considerando-se incluídas no valor da proposta.

18.7. Em caso de defeito, pane, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição do veículo e/ou do motorista, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

18.8. Os serviços poderão ser executados no Município do Cabo de Santo Agostinho, em outros municípios do Estado de Pernambuco ou em outros Estados da Federação, conforme necessidade da Administração..

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES:**

19.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Coordenadora das Contratações Diretas do CABOPREV, através do e-mail [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br), ou através do endereço na sede do instituto de Previdência Social na rua José Plech Fernandes, 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54510-390, no horário comercial das 8:00 às 14:00 horas que providenciará a tramitação devida.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N.º 003/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

### PROPOSTA:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO / DESTINO                         | UNIDADE | QTD. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 01                      | Viagem para João Pessoa/PB<br>(IDA e VOLTA) | viagem  | 03            | R\$            | R\$         |
| 02                      | Viagem para Recife/PE<br>(IDA e VOLTA)      | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 03                      | Viagem para Fortaleza/CE<br>(IDA e VOLTA)   | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 04                      | Viagem para Gravatá/PE<br>(IDA e VOLTA)     | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 05                      | Viagem para Garanhuns/PE<br>(IDA e VOLTA)   | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 06                      | Viagem para Gravatá/PE<br>(IDA e VOLTA)     | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 07                      | Viagem para Garanhuns/PE<br>(IDA e VOLTA)   | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| 08                      | Viagem para Petrolina/PE<br>(IDA e VOLTA)   | viagem  | 01            | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |                                             |         |               |                |             |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**MODELO 01**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    )

**MODELO 02**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES TÉCNICAS MODELO 01**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS  
ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ref.: DISPENSA N.º 003/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ em cumprimento ao Instrumento Convocatório da DISPENSA Nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de veículo e dos recursos necessários, adequados e suficientes à prestação dos serviços de transporte terrestre de passageiros, em conformidade com as condições, características e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente de que os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no futuro contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- I) emitir em papel que identifique a licitante.
- II) Declaração a ser emitida pela licitante.

**MODELO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DO OBJETO**

Ref.: DISPENSA Nº. 003/2026

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_\_ de inscrição) \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida Dispensa, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante  
(assinatura do representante legal)

**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/CABOPREV/\_\_\_\_\_**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV  
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO –**

**CABOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32, com sede na Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-390, neste ato, representado pelo Gestor, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_ (representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_ atuada sob o nº \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam fielmente a cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se também aos preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade e conveniência do CABOPREV, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, em regime de execução de empreitada por preço GLOBAL conforme Edital/Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 8 – CABOPREV – FUNDO FINANCEIRO

Órgão orçamentário: 70000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Un. Orçamentária: 70100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral





Programa: 901 – Gestão Administrativa do RPPS

Ação: 2.411 – Gestão administrativa do RPPS (Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção)

Despesa: 485 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração

Conforme Bloqueio Orçamentário n.º \_\_\_\_\_, Sequencial nº \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

- I. Prazo de Execução de Serviço: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- II. Prazo de vigência do contrato: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

Conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. Definitivamente, após o decurso de 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao CABOPREV, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- I. Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o CABOPREV;
- II. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- III. Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação.

- I. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CABOPREV a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
- III. Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. Observar as rotinas administrativas do CONTRATANTE, durante na execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- VI. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pelo CONTRATADO;
- VII. Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- IX. Manter, durante todo o período da contratação, atualizado os documentos de arrecadações, de tributos e contribuições da empresa contratada;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constitui como obrigação do CONTRATANTE:

- I. Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;



- II. Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas desse contrato.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- VII. Nos termos do Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração tem como prerrogativas:
  - a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - c) Fiscalizar sua execução;
  - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - e) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - f) Risco à prestação de serviços essenciais;
  - g) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
  - h) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
  - i) Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

A Nova Lei de Licitações estabelece no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, em seus artigos 155 e seguintes, sendo aplicáveis em caso de descumprimento e responsabilização pelo ato praticado, conforme dispõe:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando couber.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

De acordo com o artigo 137 da Nova Lei de Licitações, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Primeiro - conforme dispõe o Art. 138 da NLL, a extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial, quando fracassados outros meios.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Quarto – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- II. Indenizações e multas;
- III. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 124, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pela Administração:
  - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
  - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo entre as partes:
  - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Durante a vigência deste contrato, a execução e a fiscalização do objeto será acompanhada por servidores designados pela administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos neste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia, a jurisprudência mais benéfica para a Contratada do Tribunal de Contas da União e do Estado de Pernambuco.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL:**

O Extrato do instrumento contratual e seus aditamentos serão publicados na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, sendo providenciada pela Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo estabelecido por Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.caboprev.pe.gov.br](http://www.caboprev.pe.gov.br), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Nos termos do § 1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA**  
Diretor Presidente do CABOPREV  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
CNPJ  
**CONTRATADA**

FISCAL:  
CPF/RG Nº:

GESTOR:  
CPF/RG Nº:

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF/RG Nº:

NOME:  
CPF/RG Nº: